BRASIL PLURAL

## FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII

# BRASIL PLURAL ABSOLUTO FUNDO DE FUNDOS

**CNPJ nº 17.324.357/0001-28**

# AVISO AO MERCADO

## DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE COTAS DA 1ª EMISSÃO DO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII BRASIL PLURAL ABSOLUTO FUNDO DE FUNDOS

**GERAÇÃO FUTURO CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praça XV de Novembro, nº 20, 12º andar, Grupo 1.201 B, Centro, CEP 20010-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.652.684/0001-62, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (**"CVM"**) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 6.819, expedido em 17 de maio de 2002, na qualidade de **(i)** instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII BRASIL PLURAL ABSOLUTO FUNDO DE FUNDOS**, fundo de investimento imobiliário constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.324.357/0001-28 (**"Administrador"** ou **"Geração Futuro"** e **"Fundo"**, respectivamente); e **(ii)** coordenador da Oferta (conforme abaixo definido), e **BRASIL PLURAL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Surubim, nº 373, térreo, conjuntos 01-parte e 02-parte, Brooklin Novo, CEP 04571-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.816.451/0001-15 (**"Coordenador Líder"** e, em conjunto com a Geração Futuro e demais coordenadores convidados identificados abaixo (**"Coordenadores Convidados"**), os **"Coordenadores da Oferta"**), na qualidade de instituição intermediária líder da oferta pública de distribuição de cotas da primeira emissão do Fundo (**"Oferta"**, **"Cotas"** e **"1ª Emissão"**, respectivamente), comunicam, nos termos do Artigo 53 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (**"Instrução CVM nº 400"**), que foi protocolizado perante a CVM, em 21 de dezembro de 2012, pedido de autorização para a constituição do Fundo e de registro da Oferta, composta por até 2.000.000 (dois milhões) de Cotas, com valor inicial unitário de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um montante total de até:

# R$ 200.000.000,00

(duzentos milhões de reais)

### 1. PROSPECTO

O prospecto preliminar da Oferta (**"Prospecto Preliminar"**) está disponível para consulta nos endereços e websites abaixo indicados. Para esclarecimentos adicionais a respeito da Oferta e do Fundo, bem como para consulta e obtenção de cópias do Regulamento (conforme definido abaixo), do Prospecto Preliminar e do Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo), os interessados deverão dirigir-se à sede do Administrador, do Coordenador Líder, das demais Instituições Participantes da Oferta, da CVM e/ou da BM&FBOVESPA (conforme definido abaixo), nos endereços indicados abaixo, sendo que os Prospectos encontram-se à disposição dos investidores na CVM e na BM&FBOVESPA apenas para consulta e reprodução:

- **Administrador e Coordenador Convidado**
  **GERAÇÃO FUTURO CORRETORA DE VALORES S.A.**
  **At.:** Sr. Amilton José Bardelotti
  Avenida Paulista, nº 287, 11º andar, Bela Vista, CEP 01311-000, São Paulo - SP
  **Telefone:** (11) 2137-8888 - **Fax:** (11) 2137-8899
  **E-mail: bardelotti@gerafuturo.com.br / juridico@gerafuturo.com.br**
  ***Website*: www.gerafuturo.com.br/userfiles/file/oferta_publica/fii/bpa/prospecto_preli minar.pdf**

- **Coordenador Líder**
  **BRASIL PLURAL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**
  **At.:** Sr. Guilherme Cardoso Federico
  Rua Surubim, nº 373, térreo, conjuntos 01-parte e 02-parte, Brooklin Novo, CEP 04571-050, São Paulo - SP
  **Telefone:** (11) 3206-8052 - **Fax:** (11) 3206-8001
  **E-mail: guilherme.federico@brasilplural.com**
  ***Website:* www.brasilpluralcorretora.com:** para acessar o Prospecto Preliminar, neste *website*, clicar ao lado esquerdo da página em "Ofertas Públicas" e, depois clicar em "Prospecto Preliminar", logo abaixo de "Fundo de Investimento Imobiliário - FII Brasil Plural Absoluto Fundo de Fundos".

- **Coordenadores Convidados**
  **BANIF BANCO DE INVESTIMENTO (BRASIL) S.A.**
  **At.:** Sr. Cleber Machado Campos
  Rua Minas de Prata, nº 30, 15º andar, CEP: 04552-080, São Paulo - SP
  **Telefone:** (11) 3074-8000
  **E-mail: ccampos@banifib.com.br**
  ***Website:* www.banifib.com.br**

  **CONCÓRDIA S.A. CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS, CÂMBIO E COMMODITIES**
  **At.:** Sr. Mauro Mattes
  Rua Líbero Badaró, nº 425, 23º andar, Centro, CEP 01009-905, São Paulo - SP
  **Telefone:** (11) 3292-1466
  **E-mail: fundosestruturados@concordia.com.br**
  ***Website*: www.concordia.com.br**

  **BANCO OURINVEST S.A.**
  **At.:** José Carlos Leme da Silva
  Avenida Paulista, nº 1.728, sobreloja, 2º e 11º andares, CEP 01310-919, São Paulo - SP
  **Telefone:** (11) 4081-4444 - **Fax:** (11) 4081-4566
  **E-mail: ofertaspublicas@ourinvest.com.br**
  ***Website*: www.ourinvest.com.br**

  **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**
  **At.:** Sr. Rodrigo Machado
  Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 01452-000, São Paulo - SP
  **Telefone:** (11) 3526-1316 - **Fax:** (11) 3526-1350
  **E-mail: rodrigo.machado@xpi.com.br**
  ***Website*: www.xpi.com.br**

- **Instituições Contratadas**
  Nas dependências físicas das Instituições Contratadas (conforme definido abaixo).

- **Gestor**
  **BRASIL PLURAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**
  **At.:** Sr. Rafael Zlot
  Praia de Botafogo, nº 228, salas 901, 902 (parte), 903, 904, 905, 906, 911, 912, 913, 914, Botafogo, CEP 22250-040, Rio de Janeiro - RJ
  **Telefone:** (21) 3923-3000 - **Fax:** (21) 3923-3001
  **E-mail: rafael.zlot@brasilplural.com**
  ***Website*: www.brasilplural.com:** para acessar o Prospecto Preliminar, neste *website*, clicar ao lado esquerdo da página em "Ofertas Públicas" e, depois clicar em "Prospecto Preliminar", logo abaixo de "Fundo de Investimento Imobiliário - FII Brasil Plural Absoluto Fundo de Fundos".

- **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM)**
  **Rio de Janeiro:** Rua Sete de Setembro, nº 111, 2º, 3º, 5º, 6º (parte), 23º, 26º ao 34º andares, Centro, CEP 20050-901, Rio de Janeiro - RJ
  **São Paulo:** Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, Edifício Delta Plaza, Bela Vista, CEP 01333-010, São Paulo - SP
  ***Website*: www.cvm.gov.br:** para acessar o Prospecto Preliminar, neste *website*, clicar em "Registros de Ofertas Públicas" no menu à esquerda, em seguida clicar em "Prospectos de Ofertas Públicas de Distribuição", depois clicar no menu à esquerda em "Prospectos Preliminares", clicando em seguida em "Quotas de Fundos Imobiliário" e posteriormente, abaixo de "Fundo de Investimento Imobiliário - FII Brasil Plural Absoluto Fundo de Fundos", clicar em "Prospecto Preliminar".

- **BM&FBOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS**
  Rua XV de Novembro, nº 275, Centro, CEP 01010-010, São Paulo - SP
  ***Website*: www.bmfbovespa.com.br:** para acessar o Prospecto Preliminar, neste *website*, clicar em "Ver todas as ofertas em andamento" na parte inferior do menu à esquerda, clicando a seguir em "Fundo de Investimento Imobiliário - FII Brasil Plural Absoluto Fundo de Fundos" logo abaixo de "Documentos da Oferta".

### 2. INFORMAÇÕES SOBRE O FUNDO

O Fundo foi constituído com prazo indeterminado de duração, de acordo com a Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme alterada (**"Lei nº 8.668/93"**), a Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (**"Instrução CVM nº 472"**), e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, tendo sido o inteiro teor do seu regulamento (**"Regulamento"**), bem como a realização da 1ª Emissão e da Oferta, aprovados pelo Administrador por meio do instrumento particular de constituição do Fundo, datado de 11 de dezembro de 2012, o qual foi registrado no 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 1274987, em 12 de dezembro de 2012.

O Regulamento foi alterado por ato particular do Administrador: **(i)** datado de 19 de dezembro de 2012, conforme "Instrumento Particular de 1ª Alteração do Regulamento do Fundo", registrado no 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 1276274, em 20 de dezembro de 2012; **(ii)** datado de 04 de fevereiro de 2013, conforme "Instrumento Particular de 2ª Alteração do Regulamento do Fundo" e registrado no 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 1280991, em 05 de fevereiro de 2013; **(iii)** datado de 06 de fevereiro de 2013, conforme "Instrumento Particular de 3ª Alteração do Regulamento do Fundo" e registrado no 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 1281225, em 06 de fevereiro de 2013; e **(iv)** datado de 07 de fevereiro de 2013, conforme "Instrumento Particular de 4ª Alteração do Regulamento do Fundo" e registrado no 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 1281360, em 07 de fevereiro de 2013.

O Fundo tem por objeto a realização de investimentos imobiliários por meio da aquisição de ativos financeiros do segmento imobiliário, com alocação preponderante em cotas de outros fundos de investimento imobiliário negociados em bolsa de valores (**"Cotas de FII"**), e menos relevante na aquisição de letras de crédito imobiliário (**"LCI"**), letras hipotecárias (**"LH"**) e certificados de recebíveis imobiliários (**"CRI"**) (sendo que as Cotas de FII, as LCI, as LH e os CRI, em conjunto, são doravante designados **"Ativos Imobiliários"**), com a finalidade de **(i)** auferir rendimentos provenientes dos Ativos Imobiliários que o Fundo vier a adquirir e **(ii)** auferir ganho de capital da negociação das Cotas de FII que o Fundo vier a adquirir, observando-se o disposto no Regulamento. O Fundo poderá, ainda, receber rendimentos decorrentes da aplicação em Ativos de Liquidez (conforme definidos no Regulamento e no Prospecto).

O Fundo é destinado a pessoas naturais e jurídicas, fundos de investimento, Fundos de Pensão, Regimes Próprios de Previdência Social, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (**"BACEN"**), seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização, bem como investidores não residentes que invistam no Brasil segundo as normas aplicáveis, que estejam aptos a investir nesta modalidade de fundo de investimento e que estejam dispostos a correr os riscos inerentes ao mercado imobiliário. A Oferta não é destinada a clubes de investimento. Não há limitação à subscrição de Cotas por qualquer investidor, observado o disposto no Artigo 2º da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, conforme alterada.

### 3. PRESTADORES DE SERVIÇOS

- **Administração**
  **GERAÇÃO FUTURO CORRETORA DE VALORES S.A.**, conforme acima qualificada.
- **Gestão da carteira do Fundo**
  **BRASIL PLURAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, conforme acima qualificada (**"Gestor"**).
- **Coordenação da Oferta**
  **BRASIL PLURAL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, em conjunto com **GERAÇÃO FUTURO CORRETORA DE VALORES S.A., BANIF BANCO DE INVESTIMENTO (BRASIL) S.A., CONCÓRDIA S.A. CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS, CÂMBIO E COMMODITIES, BANCO OURINVEST S.A.** e **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, conforme acima qualificadas.
- **Instituições Contratadas**
  As instituições cujos logos seguem abaixo.
- **Custódia qualificada, tesouraria, controladoria e escrituração**
  **OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, BL 13, SL 205, CEP 22640-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91 (**"Custodiante"**).
- **Auditoria independente**
  **ERNST & YOUNG TERCO AUDITORES INDEPENDENTES S.S.**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, torre I, 5º e 6º andares, Itaim Bibi, CEP 04543-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.366.936/0001-25.
- **Assessoria legal**
  **FREITASLEITE ADVOGADOS**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Gomes de Carvalho, nº 1.666, 8º e 9º andares, Vila Olímpia, CEP 04547-006, no CNPJ/MF sob o nº 61.197.240/0001-12.

### 4. INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO DA OFERTA

A Oferta será realizada nos termos da Instrução CVM nº 400, sob responsabilidade dos Coordenadores da Oferta, com a liderança do Coordenador Líder, sob o regime de melhores esforços, por meio do sistema de distribuição de valores mobiliários, na forma da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e posteriores alterações (**"Lei nº 6.385/76"**).

Os Coordenadores da Oferta poderão convidar outras instituições financeiras autorizadas a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários para integrar o consórcio de distribuição das Cotas (**"Instituições Contratadas"** e, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, as **"Instituições Participantes da Oferta"**).

As Cotas serão registradas para distribuição primária no mercado de bolsa de valores administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros **"BM&FBOVESPA"**), sendo a negociação e a integralização de Cotas liquidada pela BM&FBOVESPA. As Cotas integralizadas serão admitidas à negociação secundária no mercado de bolsa de valores administrado pela BM&FBOVESPA. A este respeito, recomendamos a leitura dos fatores de risco previstos nas páginas 41 e seguintes do Prospecto Preliminar, em especial o risco de "Liquidez Reduzida das Cotas".

As Cotas não poderão ser alienadas fora do mercado onde estiverem registradas à negociação, salvo em caso de transmissão decorrente de lei ou de decisão judicial.

Os cotistas do Fundo (**"Cotistas"**) somente poderão negociar suas Cotas no mercado secundário após a concessão do registro de funcionamento do Fundo pela CVM e após a liberação para negociação pela BM&FBOVESPA, sendo que apenas as Cotas integralizadas poderão ser negociadas no mercado secundário.

Os Cotistas não terão direito de preferência na aquisição das Cotas negociadas no mercado secundário, as quais poderão ser livremente alienadas a terceiros adquirentes. Ao adquirir as Cotas por qualquer modo ou motivo, o Cotista, simultânea e automaticamente, aderirá integralmente aos termos do Regulamento.

A aquisição das Cotas pelo investidor mediante operação realizada no mercado secundário configura, para todos os fins de direito, sua expressa ciência e concordância aos termos e condições do Regulamento e do Prospecto Preliminar, em especial: **(i)** às disposições relativas à política de investimento do Fundo; e **(ii)** aos riscos inerentes ao investimento no Fundo, ficando obrigado, a partir da data da aquisição das Cotas, aos termos e condições do Regulamento e do Prospecto Preliminar. Caberá exclusivamente às Instituições Participantes da Oferta verificar a adequação do investidor ao público-alvo do Fundo, bem como se os riscos inerentes a esta modalidade de ativo é compatível com o perfil do investidor.

**Procedimentos da Oferta:** Observadas as disposições da regulamentação aplicável, as Instituições Participantes da Oferta deverão realizar a distribuição pública das Cotas, conforme plano de distribuição adotado em consonância com o disposto no §3º do Artigo 33 da Instrução CVM nº 400, fixado nos seguintes termos: **(i)** Não há limite máximo à aplicação em Cotas de emissão do Fundo; **(ii)** Os materiais publicitários ou documentos de suporte às apresentações para potenciais investidores eventualmente utilizados serão previamente submetidos à aprovação da CVM, nos termos do Artigo 50 da Instrução CVM nº 400, ou encaminhados à CVM previamente à sua utilização, na hipótese prevista no Artigo 50, §5º, da Instrução CVM nº 400;

**Pedidos de reserva: (iii)** Durante o período de reserva a ser indicado no Prospecto (**"Período de Reserva"**), que terá início após o protocolo na CVM do pedido de registro de Oferta, a publicação deste Aviso ao Mercado e a disponibilização do Prospecto Preliminar, as Instituições Participantes da Oferta coletarão intenções de investimento junto a investidores, incluindo qualquer pessoa que seja **(a)** administrador ou acionista controlador do Administrador e/ou do Gestor; **(b)** administrador ou acionista controlador das Instituições Participantes da Oferta; **(c)** vinculada à Oferta, ou **(d)** os respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de parentesco com cada uma das pessoas referidas nos itens (a) a (c) acima (**"Pessoas Vinculadas"**), com recebimento de pedidos de reserva (**"Pedidos de Reserva"**), que será autenticado pelo Coordenador Líder ou pelas demais Instituições Participantes da Oferta, conforme o caso; **(iv)** Por meio da assinatura de Pedido de Reserva, os investidores (i) se comprometerão, em caráter irrevogável e irretratável, a integralizar, em moeda corrente nacional, na primeira Data de Liquidação (conforme definido abaixo), a quantidade de Cotas indicadas objeto do respectivo pedido que sejam a eles alocadas, e (ii) concederão mandato para que a respectiva Instituição Participante da Oferta formalize, em nome do investidor, o boletim de subscrição de Cotas (**"Boletim de Subscrição"**); **(v)** Serão atendidos quaisquer investidores interessados em adquirir Cotas no contexto da Oferta, observada a ordem de recebimento dos Pedidos de Reserva e, após a primeira Data de Liquidação, a ordem de recebimento dos Compromissos de Subscrição (conforme abaixo definido), até o limite do valor total da Oferta, incluído, se for o caso, as Cotas Adicionais e as Cotas do Lote Suplementar (conforme abaixo definido), ou até que seja publicado o anúncio de encerramento da Oferta (**"Anúncio de Encerramento"**), o que ocorrerá a critério exclusivo do Coordenador Líder desde que observado o Montante Mínimo (conforme abaixo definido);

**Compromisso de Subscrição: (vi)** Após a primeira Data de Liquidação, a solicitação de subscrição de Cotas do Fundo será realizada mediante assinatura do compromisso de subscrição (**"Compromisso de Subscrição"**), que será validado pelo Coordenador Líder ou pelas demais Instituições Participantes da Oferta, conforme o caso; **(vii)** Por meio da assinatura do Compromisso de Subscrição, os investidores (i) se comprometerão, em caráter irrevogável e irretratável, a integralizar, em moeda corrente nacional, na Data de Liquidação correspondente indicada no Prospecto Preliminar, a quantidade de Cotas objeto do respectivo pedido que sejam a ele alocadas; e (ii) concederão mandato para que a respectiva Instituição Participante da Oferta formalize, em nome do investidor, o Boletim de Subscrição;

**Período de Alocação: (viii)** A alocação das Cotas será feita, no Período de Reserva e em cada período de alocação definido no Prospecto Preliminar (**"Período de Alocação"**), de acordo com a ordem cronológica de chegada das ordens de investimento, enviadas pelas Instituições Participantes da Oferta à BM&FBOVESPA; **(ix)** A ordem cronológica de chegada das ordens de investimento será verificada no momento em que o pedido for processado com sucesso pelo Sistema de Distribuição de Ativos (**"DDA"**) da BM&FBOVESPA, seja por tela ou por arquivo eletrônico. A BM&FBOVESPA não considerará o momento em que o potencial investidor apresenta a ordem de investimento junto à Instituição Participante da Oferta; **(x)** Em caso de ordens de investimento enviadas pelas Instituições Participantes da Oferta via sistema DDA através de arquivo eletrônico, todos os pedidos contidos em um mesmo arquivo serão considerados com o mesmo horário de chegada. No entanto, o processamento da alocação será realizado linha a linha, de cima para baixo, sendo certo que esta forma de atendimento não garante que os pedidos encaminhados no mesmo arquivo eletrônico serão integralmente atendidos; **(xi)** Caso um potencial investidor apresente mais de uma ordem de investimento, os pedidos serão considerados independentes, sendo considerado o primeiro pedido efetuado aquele que primeiramente for processado com sucesso pelo sistema DDA da BM&FBOVESPA. As ordens de investimento canceladas, por qualquer motivo, serão desconsideradas na alocação cronológica; **(xii)** O processo de alocação por ordem cronológica de chegada poderá acarretar em alocação parcial na última ordem de investimento alocada, conforme o caso; **(xiii)** Nos termos do Artigo 55 da Instrução CVM nº 400, caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Cotas inicialmente ofertadas, não será permitida a colocação de Cotas a investidores que sejam Pessoas Vinculadas, sendo automaticamente canceladas as ordens de investimento por eles realizadas;

**Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta: (xiv)** Caso ***(a)*** a Oferta seja suspensa, nos termos dos Artigos 19 e 20 da Instrução CVM nº 400; e/ou ***(b)*** a Oferta seja modificada, nos termos dos Artigos 25 a 27 da Instrução CVM nº 400, o investidor poderá revogar sua aceitação à Oferta, devendo, para tanto, informar sua decisão à Instituição Participante da Oferta com a qual tenha realizado sua ordem de investimento até as 16:00 horas do 5º (quinto) dia útil subsequente à data em que foi comunicada por escrito a suspensão ou modificação da Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação, os valores até então integralizados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, acrescido do rendimento líquido decorrente das aplicações realizadas, e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da respectiva revogação, mediante crédito em conta; **(xv)** Caso **(a)** a Oferta seja cancelada, nos termos dos Artigos 19 e 20 da Instrução CVM nº 400; ou ***(b)*** a Oferta seja revogada, nos termos dos Artigos 25 a 27 da Instrução CVM nº 400, todos os atos de aceitação serão cancelados e a Instituição Participante da Oferta que tenha recebido a respectiva ordem de investimento comunicará aos respectivos investidores o cancelamento da Oferta, que poderá ocorrer, inclusive, mediante publicação de aviso ao mercado. Nesses casos, os valores até então integralizados pelos investidores serão devolvidos sem juros ou correção monetária, acrescido do rendimento líquido decorrente das aplicações realizadas, e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da comunicação do cancelamento ou revogação da Oferta, mediante crédito em conta; e **(xvi)** Caso haja descumprimento, ou indícios de descumprimento, por qualquer Instituição Participante da Oferta dos termos do contrato de distribuição das Cotas celebrado no âmbito da Oferta (**"Contrato de Distribuição"**), ou em qualquer contrato celebrado no âmbito da Oferta, ou ainda, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável à Oferta, incluindo, sem limitação, aquelas previstas na Instrução CVM nº 400, e, especificamente, na hipótese de manifestação indevida na mídia durante o período de silêncio, conforme previsto no Artigo 48 da Instrução CVM nº 400, tal instituição, a critério exclusivo do Coordenador Líder e sem prejuízo das demais medidas julgadas cabíveis pelo Coordenador Líder, ***(a)*** deixará de integrar o grupo de instituições responsáveis pela colocação das Cotas no âmbito da Oferta, devendo cancelar todas as ordens de investimento que tenha recebido e informar imediatamente sobre o referido cancelamento os investidores que com ela tenham realizado intenção de investimento; e ***(b)*** poderá ser suspensa, por um período de até 6 (seis) meses contados da data da comunicação da violação, de atuar como instituição participante em ofertas de distribuição pública coordenadas por quaisquer dos Coordenadores da Oferta. Se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização (conforme definido abaixo), o referido valor será devolvido sem juros ou correção monetária, acrescido do rendimento líquido decorrente das aplicações realizadas, e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da comunicação do cancelamento, mediante crédito em conta-corrente;

**Integralização: (xvii)** A integralização das Cotas se dará nas datas e pelos preços que serão indicados no Prospecto Preliminar (**"Datas de Liquidação"** e **"Preço de Integralização"**, respectivamente), conforme as regras da BM&FBOVESPA, e observado o quanto disposto no Contrato de Distribuição; **(xviii)** O Preço de Integralização por Cota será de R$100,00 (cem reais) na primeira Data de Liquidação, sendo o Preço de Integralização para as demais Datas de Liquidação corrigido conforme metodologia definida no Prospecto Preliminar;

**Subscrição mínima inicial: (xix)** Caso, durante o período de 6 (seis) meses contados da data da publicação do anúncio de início da Oferta (**"Anúncio de Início"** e **"Período de Distribuição"**, respectivamente), por qualquer razão, não seja atingido o Montante Mínimo, a Oferta será cancelada e os valores até então integralizados pelos investidores serão devolvidos sem juros ou correção monetária, acrescido do rendimento líquido decorrente das aplicações realizadas, e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da comunicação do cancelamento ou revogação da Oferta, mediante crédito em conta; **(xx)** Os Boletins de Subscrição serão formalizados pelas respectivas Instituições Participantes da Oferta após a conclusão da Oferta e dos procedimentos objeto dos Artigos 30 e 31 da Instrução CVM nº 400.

As Cotas integralizadas serão registradas para negociação no mercado secundário de bolsa de valores administrado pela BM&FBOVESPA, sendo certo que somente serão liberadas para negociação no mercado secundário após **(i)** a autorização da BM&FBOVESPA; **(ii)** a concessão pela CVM do registro de funcionamento do Fundo previsto no Artigo 5º da Instrução CVM nº 472; e **(iii)** a devida integralização pelos investidores.

### 5. INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA

**Subscrição e Integralização das Cotas**

A Oferta será composta por até 2.000.000 (dois milhões) de Cotas, no valor global de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) e com preço inicial de emissão de R$ 100,00 (cem reais) por Cota, na primeira Data de Liquidação.

O Preço de Integralização inicial, de R$100,00 (cem reais), será atualizado por taxa pré-fixada de 5,36% (cinco inteiros e trinta e seis centésimos por cento) ao ano, a partir da primeira Data de Liquidação, conforme cronograma constante da seção 6 abaixo:

$$100 \times (1 + 5{,}361\%)^{(n/252)}$$

**Sendo "n":** número de dias úteis entre a próxima Data de Liquidação e a primeira Data de Liquidação.

A subscrição mínima inicial de Cotas da 1ª Emissão do Fundo é de 50 (cinquenta) Cotas por investidor. Não há limitação de subscrição, ou aquisição no mercado primário ou secundário, de Cotas por qualquer investidor.

Nos termos do Artigo 14, §2º, da Instrução CVM nº 400, a quantidade de Cotas a serem distribuídas no âmbito da Oferta poderá, a critério do Administrador, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, e sem a necessidade de novo pedido ou de modificação dos termos da Oferta, ser aumentada a até um montante que não exceda em 20% (vinte por cento) a quantidade inicialmente requerida (**"Cotas Adicionais"**), no montante de até 400.000 (quatrocentas mil) Cotas. A colocação das Cotas Adicionais observará as mesmas condições e preço das Cotas inicialmente ofertadas e será conduzida sob o regime de melhores esforços.

Ainda, no âmbito da Oferta, nos termos do Artigo 24 da Instrução CVM nº 400, havendo demanda por parte dos investidores que a justifique, o Administrador poderá conceder às Instituições Participantes da Oferta opção para distribuição de lote suplementar de Cotas (**"Cotas do Lote Suplementar"**) correspondente a, no máximo, 15% (quinze por cento) da quantidade de Cotas originalmente ofertada, excluídas eventuais Cotas Adicionais, totalizando o montante de 300.000 (trezentas mil) Cotas. A opção de distribuição de Cotas do Lote Suplementar poderá ser exercida pelas Instituições Participantes da Oferta em comum acordo com o Administrador. A colocação das Cotas do Lote Suplementar observará as mesmas condições e preço das Cotas inicialmente ofertadas e será conduzida sob o regime de melhores esforços.

O Fundo entrará em funcionamento mesmo se houver colocação parcial das Cotas, desde que haja subscrição de Cotas representativas de, no mínimo, R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) (**"Montante Mínimo"**).

Nos termos do artigo 31 da Instrução CVM nº 400 e, observado o procedimento operacional da BM&FBOVESPA, o investidor (conforme abaixo definido) pode, no ato de adesão à Oferta, condicionar sua participação na Oferta à colocação **(i)** da totalidade das Cotas ofertadas; ou **(ii)** do Montante Mínimo, indicando, ainda, caso seja implementada a condição prevista, se pretende **(a)** receber a totalidade das Cotas subscritas; ou **(b)** uma quantidade equivalente à proporção entre o número de Cotas efetivamente distribuídas e o número de Cotas originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do investidor em receber a totalidade das Cotas subscritas. Após a última Data de Liquidação, e caso haja distribuição parcial, os Coordenadores publicarão comunicado (**"Comunicado de Retratação"**), informando o total de Cotas distribuídas e o montante total captado pelo Fundo em razão das Cotas subscritas no âmbito da Oferta.

Em seguida à publicação do Comunicado de Retratação, cada Instituição Participante da Oferta deverá, no período indicado no Prospecto Preliminar, proceder à adequação do investimento dos investidores junto à BM&FBOVESPA, baseada em sua opção de condicionar ou não sua adesão à Oferta em razão da colocação integral das Cotas Ofertadas informada no Pedido de Reserva ou no Compromisso de Subscrição, conforme o caso (**"Retratação"**).

Em caso de Retratação, os investidores receberão a diferença entre os valores efetivamente pagos nas Datas de Liquidação e o valor correspondente às respectivas Cotas subscritas e integralizadas em razão da Retratação. O direito de Retratação será operacionalizado pelo agente de custódia das Cotas, junto à BM&FBOVESPA, considerando a indicação pelo investidor no ato de adesão à Oferta.

Caso o Montante Mínimo não seja alcançado até a última Data de Liquidação, a 1ª Emissão será cancelada. Nesta hipótese, o Administrador deverá imediatamente: **(i)** devolver os valores até então integralizados, sem juros ou correção monetária, acrescido do rendimento líquido decorrente das aplicações realizadas, e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, mediante crédito em conta, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e **(ii)** proceder à liquidação do Fundo, anexando a seu requerimento o comprovante de devolução referido no item *(i)* acima.

As Cotas que não forem distribuídas até a data de encerramento da Oferta serão canceladas pelo Administrador, sem que haja a necessidade de realização de Assembleia Geral de Cotistas.

As Cotas deverão ser integralizadas após a concessão do registro da Oferta pela CVM e disponibilização do Prospecto Definitivo, em cada uma das Datas de Liquidação, pelo Preço de Integralização correspondente, não sendo permitida a alocação de Cotas fracionadas.

Cada um dos investidores deverá efetuar o pagamento do valor correspondente ao montante de Cotas que subscrever em moeda corrente nacional em cada Data de Liquidação, de acordo com os procedimentos adotados pela BM&FBOVESPA, conforme receber no seu respectivo endereço eletrônico ou, na sua ausência, por telefone ou fac-símile, a confirmação pela respectiva Instituição Participante da Oferta com a qual formalizou sua ordem de investimento, da quantidade de Cotas alocadas ao investidor.

Até o deferimento pela CVM do registro de funcionamento do Fundo, as importâncias recebidas na integralização das Cotas permanecerão depositadas em nome do Fundo e aplicadas em Ativos de Liquidez, sendo eventuais rendimentos líquidos decorrentes de tais aplicações distribuídos aos Cotistas como rendimento, nos termos do Regulamento.

No âmbito da Oferta, no ato de assinatura do Pedido de Reserva ou do Compromisso de Subscrição, conforme o caso, o Cotista assinará o termo de adesão ao Regulamento e ciência de risco (**"Termo de Adesão"**). Por meio da assinatura do Termo de Adesão, o Cotista atestará **(i)** que recebeu exemplar do Regulamento e do Prospecto Preliminar, em via física ou eletrônica; **(ii)** que tomou ciência dos objetivos do Fundo, de sua política de investimento, da composição de sua carteira, da taxa de administração devida, dos riscos associados ao investimento no Fundo, bem como **(iii)** da possibilidade de ocorrência de variação e/ou perda, parcial ou total do capital investido.

**Inadequação de Investimento**

O investimento em Cotas representa um investimento de risco, uma vez que as características do Fundo, inclusive sua política de investimento (nos termos do estabelecido no Regulamento), permitem que o Fundo seja classificado como um investimento em renda variável, estando os investidores sujeitos a perdas patrimoniais e a riscos, dentre outros, àqueles relacionados com a liquidez das Cotas, à volatilidade do mercado de capitais e à oscilação das cotações das Cotas no ambiente em que são negociadas. Assim, os investidores poderão perder uma parcela ou a totalidade de seu investimento. Recomenda-se, portanto, que os investidores devem ler cuidadosamente a seção "Fatores de Risco" do Prospecto Preliminar (páginas 41 a 48) antes da tomada de decisão de investimento, para a melhor verificação de alguns riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento em Cotas.

**A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS. O FUNDO É CONSTITUÍDO SOB A FORMA DE CONDOMÍNIO FECHADO, NÃO SENDO PERMITIDO O RESGATE DAS COTAS.**

**Regime de Distribuição das Cotas**

As Cotas serão distribuídas por meio de oferta pública, nos termos da Instrução CVM nº 400, sob o regime de melhores esforços, por meio do sistema de distribuição de valores mobiliários, na forma da Lei nº 6.385/76, sob responsabilidade dos Coordenadores da Oferta, com a liderança do Coordenador Líder e o auxílio das Instituições Contratadas.

### 6. CRONOGRAMA ESTIMADO DE ETAPAS DA OFERTA

Segue, abaixo, cronograma indicativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos:

| Ordem dos Eventos | Eventos | Data Prevista [1] |
|---|---|---|
| 1. | Protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM | 21/12/12 |
| 2. | Publicação do Aviso ao Mercado<br>Disponibilização do Prospecto Preliminar<br>e início das apresentações para potenciais investidores (*Roadshow*) | 04/03/13 |
| 3. | Início do Período de Reserva<br>(1º Período de Alocação) | 11/03/13 |
| 4. | Obtenção do registro da Oferta junto à CVM | 26/03/13 |
| 5. | Publicação do Anúncio de Início<br>Disponibilização do Prospecto Definitivo | 27/03/13 |
| 6. | Término do Período de Reserva | 28/03/13 |
| 7. | Primeira Data de Liquidação | 04/04/13 |
| 8. | Início do 2º Período de Alocação [2] | 08/04/13 |
| 9. | Término do 2º Período de Alocação [2] | 19/04/13 |
| 10. | Segunda Data de Liquidação | 25/04/13 |
| 11. | Início do 3º Período de Alocação [2] | 29/04/13 |
| 12. | Término do 3º Período de Alocação [2] | 10/05/13 |
| 13. | Terceira Data de Liquidação | 16/05/13 |
| 14. | Início do 4º Período de Alocação [2] | 20/05/13 |
| 15. | Término do 4º Período de Alocação [2] | 31/05/13 |
| 16. | Quarta Data de Liquidação | 06/06/13 |
| 17. | Início do 5º Período de Alocação [2] | 10/06/13 |
| 18. | Término do 5º Período de Alocação [2] | 21/06/13 |
| 19. | Quinta Data de Liquidação | 27/06/13 |
| 20. | Data máxima para publicação do Comunicado de Retratação [3] | 04/07/13 |
| 21. | Publicação do Anúncio de Encerramento | Até 180 dias a contar da publicação do Anúncio de Início |
| 22. | Início de negociação das Cotas integralizadas | Após a concessão do registro de funcionamento do Fundo pela CVM e a liberação para negociação pela BM&FBOVESPA, devendo ser observado que apenas as Cotas do Fundo integralizadas pelos investidores poderão ser negociadas. |

[1] Todas as datas previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações, a critério dos Coordenadores ou de acordo com os regulamentos da BM&FBOVESPA. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM nº 400.

[2] O Período poderá ser encerrado ou cancelado a critério do Coordenador Líder, em função da quantidade de Cotas subscritas no(s) período(s) anterior(es).

[3] O Comunicado de Retratação será publicado em até 5 (cinco) dias úteis contados da última Data de Liquidação, conforme aplicável.

### 7. DIREITOS E CARACTERÍSTICAS DAS COTAS

As Cotas **(i)** são de classe única; **(ii)** correspondem a frações ideais de seu patrimônio; **(iii)** serão escriturais e nominativas; e **(iv)** não são resgatáveis.

Todas as Cotas emitidas pelo Fundo garantem aos seus titulares direitos patrimoniais, políticos e econômicos idênticos, independente da data de integralização das Cotas, inclusive no que se refere aos pagamentos de rendimentos e amortizações.

O valor patrimonial das Cotas, após o início das atividades do Fundo, será resultante da divisão do valor do patrimônio líquido contábil do Fundo atualizado pelo número de Cotas.

As Cotas serão mantidas em contas de depósito em nome dos Cotistas perante o Custodiante, e o extrato da conta de depósito, representado por número inteiro de Cotas, comprovará a propriedade e a quantidade de Cotas detidas pelos Cotistas, conforme registros do Fundo.

O Cotista, nos termos da legislação aplicável: **(i)** não poderá exercer qualquer direito real sobre os Ativos Imobiliários ou sobre Ativos de Liquidez integrantes do patrimônio do Fundo; e **(ii)** não responde pessoalmente por qualquer obrigação legal ou contratual, relativa aos imóveis e empreendimentos integrantes do Fundo ou do Administrador, salvo quanto à obrigação de pagamento do valor integral das Cotas subscritas.

De acordo com o disposto no Artigo 2º da Lei nº 8.668/93 e no Artigo 9º da Instrução CVM nº 472, o Cotista não poderá requerer o resgate de suas Cotas.

### 8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A divulgação de informações previstas no Regulamento deve ser feita por meio de publicação no periódico utilizado para a divulgação de informações do Fundo, qual seja, o Diário Comercial, ou por meio de correio eletrônico, neste caso mediante prévia anuência dos Cotistas. Qualquer mudança com relação ao periódico acima referido deverá ser precedida de aviso aos Cotistas.

A Oferta está sujeita a registro prévio pela CVM, nos termos da Instrução CVM nº 472 e da Instrução CVM nº 400. Para maiores informações e esclarecimentos a respeito da Oferta e do Fundo, bem como para obtenção de cópias do Regulamento, do Prospecto Preliminar e do Contrato de Distribuição, os interessados deverão dirigir-se à sede do Administrador, das Instituições Participantes da Oferta e/ou à CVM ou acessar as respectivas páginas (*websites*) mantidas por cada um na rede mundial de computadores, conforme indicadas no item 1 acima, sendo que o Prospecto Preliminar encontra-se à disposição dos investidores na CVM ou na BM&FBOVESPA apenas para consulta e reprodução.

**AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE AVISO AO MERCADO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO E COM O PROSPECTO PRELIMINAR, PORÉM NÃO OS SUBSTITUEM. O PROSPECTO PRELIMINAR CONTÉM INFORMAÇÕES ADICIONAIS E COMPLEMENTARES A ESTE AVISO AO MERCADO E SUA LEITURA POSSIBILITA UMA ANÁLISE DETALHADA DOS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA E DOS RISCOS A ELA INERENTES. AO POTENCIAL INVESTIDOR É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA DO REGULAMENTO, DO TERMO DE ADESÃO E DO PROSPECTO PRELIMINAR AO APLICAR SEUS RECURSOS NO FUNDO, COM ESPECIAL ATENÇÃO ÀS INFORMAÇÕES QUE TRATAM DO OBJETIVO E POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO, DA COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA E DOS FATORES DE RISCO AOS QUAIS O FUNDO E, CONSEQUENTEMENTE, O INVESTIDOR, ESTÃO SUJEITOS.**

**O INVESTIMENTO NO FUNDO SUJEITA O INVESTIDOR A RISCOS, CONFORME DESCRITO NA SEÇÃO "FATORES DE RISCO" DO PROSPECTO PRELIMINAR (PÁGINAS 41 A 48). AINDA QUE O ADMINISTRADOR E O GESTOR MANTENHAM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CARTEIRA DO FUNDO, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DE POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO E, CONSEQUENTEMENTE, PARA O INVESTIDOR. ALÉM DISSO, A RENTABILIDADE QUE VENHA A SER OBTIDA PELO FUNDO NÃO REPRESENTARÁ GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA PARA O INVESTIDOR.**

**AS COTAS NÃO SÃO ADEQUADAS A INVESTIDORES QUE BUSQUEM RETORNO DE CURTO PRAZO E/OU NECESSITEM DE AMPLA LIQUIDEZ EM SEUS INVESTIMENTOS, UMA VEZ QUE O MERCADO SECUNDÁRIO BRASILEIRO PARA NEGOCIAÇÃO DE COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO CONTA COM BAIXA LIQUIDEZ.**

**NÃO HAVERÁ CLASSIFICAÇÃO DE RISCO PARA A PRESENTE OFERTA.**

**O FUNDO NÃO CONTA COM GARANTIAS DO ADMINISTRADOR, DO GESTOR, DOS COORDENADORES DA OFERTA, DO CUSTODIANTE, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS - FGC, PARA REDUÇÃO OU ELIMINAÇÃO DOS RISCOS AOS QUAIS ESTÁ SUJEITO, E CONSEQUENTEMENTE, AOS QUAIS OS COTISTAS TAMBÉM PODERÃO ESTAR SUJEITOS.**

**O FUNDO NÃO ADMITE O RESGATE DE SUAS COTAS ANTES DE SEU PRAZO DE DURAÇÃO FINAL. CASO OS COTISTAS QUEIRAM SE DESFAZER DOS SEUS INVESTIMENTOS NO FUNDO, SERÁ NECESSÁRIA A VENDA DAS SUAS COTAS NO MERCADO SECUNDÁRIO. AINDA, CONSIDERANDO TRATAR-SE DE UM PRODUTO NOVO E QUE O MERCADO SECUNDÁRIO EXISTENTE NO BRASIL PARA NEGOCIAÇÃO DE COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO APRESENTA BAIXA LIQUIDEZ, OS COTISTAS PODERÃO TER DIFICULDADE EM REALIZAR A VENDA DAS SUAS COTAS E/OU PODERÃO OBTER PREÇOS REDUZIDOS NA VENDA DE SUAS COTAS.**

**A VERIFICAÇÃO DE RENTABILIDADE PASSADA PARA AS COTAS DE QUALQUER FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO NO MERCADO NÃO CONSTITUI GARANTIA MÍNIMA DE RENTABILIDADE AOS INVESTIDORES, SEJA PELO ADMINISTRADOR, PELO GESTOR, PELOS COORDENADORES DA OFERTA, PELO CUSTODIANTE, PELO FUNDO OU QUALQUER OUTRA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA. ADICIONALMENTE, A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO EM PROJETOS QUE POSSUEM RISCOS RELACIONADOS À CAPACIDADE DE GERAÇÃO DE RECEITAS E PAGAMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES NÃO PERMITE, PORTANTO, DETERMINAR QUALQUER PARÂMETRO DE RENTABILIDADE SEGURO PARA AS COTAS.**

**NÃO HÁ COMPROMISSO OU GARANTIA POR PARTE DO ADMINISTRADOR, DO GESTOR, DOS COORDENADORES DA OFERTA OU DO CUSTODIANTE DE QUE O OBJETIVO DE INVESTIMENTO DO FUNDO SERÁ ATINGIDO.**

**A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO FUNDO E/OU VENDA DAS COTAS NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DO ADMINISTRADOR E DEMAIS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS AO FUNDO, BEM COMO SOBRE AS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS.**

**O pedido de registro da presente Oferta foi protocolizado na CVM em 21 de dezembro de 2012.**

**A OFERTA TERÁ INÍCIO NA DATA DE PUBLICAÇÃO DO ANÚNCIO DE INÍCIO.**

**LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA.**

**COORDENADOR LÍDER E GESTOR**

BRASIL PLURAL

**ADMINISTRADOR E COORDENADOR CONVIDADO**

GERAÇÃO FUTURO CORRETORA DE VALORES
Criando valor para você.

**COORDENADORES CONVIDADOS**

BANIF INVESTMENT BANK · Concordia · OURINVEST · xp investimentos

**ASSESSOR LEGAL**

FREITASLEITE

**PARTICIPANTES ESPECIAIS**

ATIVA · BancoDaycoval · CGD Securities · GRADUAL INVESTIMENTOS · rico.com.vc

**CORRETORAS CONTRATADAS**

ágora · ALPES · Banrisul Corretora de Valores · bancofator Corretora · Bradesco Corretora · clear · CM Capital Markets · Coinvalores · Corval · Elite · Futura Corretora · Geral Investimentos · HSBC · ICAP · Indusval & Partners Corretora · Itaú Corretora · J. Safra Corretora · Lerosa · Magliano Corretora · Máxima Corretora de Valores · Mirae Asset Securities (Brasil) CTVM · Novinvest · Petra · planner corretora · Renascença DTVM · SLW Corretora de Valores · Socopa Corretora Paulista · Solidus S.A. Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários · Corretora Souza Barros Câmbio e Títulos S.A. · Spinelli · Talarico · tática Distribuidora · Título · TOV · UBS · um Investimentos · Votorantim Corretora · Walpires Corretora

www.brasilpluralcorretora.com

LUZ DIGI.com.br